

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Síntese do Tipo de Demanda: Instalação de equipamentos Processo: 8521692-77.2024.8.06.0000

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de empresa especializada em engenharia para prestar o serviço de engenharia de **fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva com garantia de 5 (cinco) elevadores elétricos de passageiros sem casa de máquinas**, em regime de fornecimento e prestação de serviços associado, nos termos e quantidades adiante detalhados nos termos.

#### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **750 (setecentos e cinquenta) dias** consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo:

- a) **270 (duzentos e setenta) dias** para **fornecimento dos materiais e equipamentos e execução** de todos os serviços necessários para a perfeita montagem, instalação e comissionamento dos novos elevadores e mais **30 (trinta) dias** para realização do **Recebimento Definitivo**, totalizando **300 (trezentos) dias** consecutivos;
- b) **360 (trezentos e sessenta) dias** consecutivos para realização de **manutenção preventiva e corretiva com garantia**;
- c) **90 (noventa) dias** consecutivos para **procedimentos administrativos** com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência é a solução para prover a necessidade de transporte vertical de pessoas em prédios do 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- 3.2. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3. Todas as justificativas consideradas tecnicamente relevantes para esta contratação, além daquelas contidas no DFD e ETP, estão compiladas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, ver fls. 249 a 251 do P.A. n.º 8521692-77.2024.8.06.0000.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços propostos são essenciais para garantir a continuidade das atividades do TJCE, especialmente aquelas vinculadas à função finalística do Poder Judiciário, visando assegurar o funcionamento adequado dessas estruturas e a prestação de serviços jurisdicionais aos cidadãos.
- 4.2. Os serviços propostos neste Termo de Referência buscam prover um transporte vertical de passageiros empregando elevadores elétricos sem casa de máquinas, que possuem uma excelente qualidade operacional e segurança, para alguns prédios do 2º grau jurisdicional do TJCE, garantindo assim a locomoção vertical segura nessas edificações.
- 4.3. O serviço objeto deste Termo de Referência se mostra apta a resolver a necessidade descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD), ver fls. 2 a 6 do P.A. n.º 8521692-77.2024.8.06.0000.

#### 5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **CONTRATADA** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. A **CONTRATADA** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

- 5.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à **CONTRATADA** a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 5.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 5.5.2. Não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- 5.7. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços a serem executados, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os trabalhos que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização das atividades.
- 5.8. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **TJCE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 5.9. A **CONTRATADA** será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do local de execução dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá estudar e analisar detalhadamente as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes

especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

- 5.11. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.12. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.
- 5.13. As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 5.14. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela **CONTRATADA** de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.
- 5.15. Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de execução dos serviços e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e a GEA, que definirá a solução final.
- 5.16. Será também de sua responsabilidade, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos serviços em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo **TJCE**, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

## 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os locais de prestação dos serviços são os constantes na relação abaixo:

- a) Plenário: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambéa, Fortaleza - CE, 60830-120;
- b) Sede Administrativa: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambéa, Fortaleza - CE, 60830-120;
- c) Corregedoria Geral da Justiça: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambéa, Fortaleza - CE, 60830-120;
- d) Fórum das Turmas Recursais: Av. Santos Dumont, 1400 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60150-161.

6.2. Internamente no endereço de prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades.

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O início da execução do objeto é a partir da expedição da ordem de serviço (OS).

7.2. A execução desses serviços será de acordo as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela **CONTRATADA** que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

7.3.1. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc.) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

7.3.2. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou **CONTRATADA** certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.3.3. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

### 7.4. Qualidade e Garantia

7.4.1. A liberação do início dos serviços pela FISCALIZAÇÃO não desobrigará a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

7.4.2. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.

## 8. ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 8.1. Etapa 1 – Projeto executivo

- 8.1.1.** A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, projeto executivo dos elevadores e plataformas elevatórias que serão instalados. Esse documento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 8.1.2.** A **FISCALIZAÇÃO** terá 5 (cinco) dias corridos para verificação do projeto. Quaisquer alterações de projeto solicitadas pela **FISCALIZAÇÃO** deverão ser implementadas pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos após o pedido por escrito.
- 8.1.3.** O projeto executivo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
- a) Memorial de cálculo dos equipamentos e dos componentes, com indicação da metodologia utilizada e dos critérios e parâmetros adotados na proposição e dimensionamento dos sistemas.
  - b) Especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.
  - c) Planta e corte da cabina, com as dimensões internas e componentes como boteiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.
  - d) Planta e corte dos pavimentos, com as principais dimensões envolvidas e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.
  - e) Planta e corte da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, caixa, limitadores, quadros de força.
  - f) Indicação das cargas, em toneladas, relativas a suportes e equipamentos que serão fixados na estrutura em concreto da caixa, com suas respectivas localizações na planta da alínea “e”.
  - g) Desenhos de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes, com cortes elucidativos.
  - h) Desenho dos esquemas de ligação elétrica, incluindo o quadro elétrico.
  - i) Desenhos específicos em forma de representação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema.











- 8.4.1.** A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção preventiva e corretiva de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos elevadores e plataformas a serem instalados, após o Recebimento Definitivo.
- 8.4.2.** As atividades de manutenção deverão ser executadas seguindo o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
- 8.4.3.** O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a **CONTRATADA** obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.
- 8.4.4.** Manutenção Preventiva
- 8.4.5.** A manutenção preventiva terá como objetivos:
- a) Manter os elevadores e as plataformas em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;
  - b) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à **CONTRATADA** e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;
  - c) Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.
- 8.4.6.** Procedimentos da Manutenção Preventiva
- 8.4.7.** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) e atender às obrigações previstas no PMOC.
- 8.4.8.** Os elevadores e as plataformas deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o Recebimento Definitivo dos elevadores e plataformas e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no PMOC (ver subitem 8.3.16). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.
- 8.4.9.** Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento do elevador, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais

como: poços, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente e de aterramento, etc.

**8.4.10.** Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da **CONTRATADA** deverá:

- a) Finalizar a Ordem de Serviço de Manutenção, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura de servidor autorizado;
- b) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

**8.4.11.** Manutenção Corretiva

**8.4.12.** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da **CONTRATADA** deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSM que deverá ser assinada pela Direção do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado.

**8.4.13.** O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da **CONTRATADA**, solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OSM como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para os casos previstos no subitem 8.4.16.

**8.4.14.** Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OSM, a **CONTRATADA** terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do elevador ou plataforma. Este prazo poderá ser prorrogado, após acordo com a **FISCALIZAÇÃO**.

**8.4.15.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à **CONTRATADA**.

**8.4.16.** Operação de resgate

**8.4.17.** Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas nos elevadores e nas plataformas.

**8.4.18.** A **CONTRATADA** deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

- 8.4.19. O tempo de atendimento de uma operação de resgate deverá ser, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.
- 8.4.20. O prazo será contado a partir da abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular, amplamente divulgado e constando no adesivo fixado no interior do elevador, objeto do contrato.
- 8.4.21. Aplicação de peças, componentes e acessórios
- 8.4.22. Correrão por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos, não inclusos na garantia do elevador, e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.
- 8.4.23. As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades de manutenção deverão ser novos e originais. A utilização de peças ou equipamentos não originais deverá ser permitida após autorização de pessoal indicado por este Tribunal.

## 8.5. Cronograma de etapas

- 8.5.1. A tabela abaixo resume o prazo, em dias corridos, das principais atividades relacionadas à execução do supracitado objeto, sendo o prazo acumulado contado a partir da data de emissão da ordem de serviço.

<b>Atividade</b>	<b>Prazo de cada atividade</b>	<b>Prazo Acumulado</b>
Elaboração do Projeto Executivo (PE) dos elevadores e das plataformas	30	30
Análise do PE pela GEA	5	35
Alterações do PE e aprovação pela GEA	10	45
Entrega dos materiais dos elevadores	180	225
Montagem, instalação e comissionamento dos elevadores	45	270
Recebimento provisório e definitivo dos elevadores	30	300

## 9. MEMORIAS E PROJETOS



- 10.1.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- 10.1.3.** As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 10.1.4.** Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.
- 10.1.4.1.** Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08hrs às 18hrs), somente sendo executados em horários extraordinários e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 10.1.5.** A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os trabalhos serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebradas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução dos serviços.
- 10.1.6.** A **CONTRATADA** será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.
- 10.1.7.** Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da cobertura, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.
- 10.1.8.** Casos tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo ao padrão existente no local.
- 10.1.9.** A **CONTRATADA** utilizará a energia elétrica de cada edificação.
- 10.1.10.** No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a **CONTRATADA** deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
- 10.1.11.** Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a **CONTRATADA** poderá se utilizar das infraestruturas de água existente de cada edificação. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.



**10.1.11.1.** A **CONTRATADA** responderá e reparará, sem qualquer ônus para o **TJCE**, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

**10.1.12.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

**10.1.13.** A **CONTRATADA** deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **TJCE**, sem que isso represente custo adicional.

**10.1.13.1.** Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução dos serviços.

**10.1.14.** Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela **CONTRATADA**, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

**10.1.15.** Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos equipamentos, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

## **10.2. Serviços Preliminares**

**10.2.1.** A **CONTRATADA** será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o **TJCE**.

## **10.3. Administração Local**

**10.3.1.** A administração local refere-se às despesas de manutenção da equipe técnica, como engenheiro, etc., bem como a infraestrutura necessária para a execução dos serviços.

**10.3.2.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste, abrangendo, desta maneira, a quantidade mínima de horas prevista no orçamento. Durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o livro de ocorrência, verificando orientações

e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**10.3.2.1.** A **CONTRATADA** deverá dispor de colaboradores técnicos, devidamente qualificados, em tempo integral e exclusivos nesses serviços, para acompanhamento dos trabalhos especificados, conforme discriminado no orçamento de referência dos serviços comuns de engenharia.

**10.3.3.** Quaisquer atividades que interfiram em áreas fora daquelas de execução dos serviços deverão ser previstas, planejadas e programadas junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

**10.3.4.** Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **10.4. Materiais, ferramentas e equipamentos**

**10.4.1.** A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GEA, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

**10.4.2.** Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a **CONTRATADA** poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O TJCE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados nos serviços, à custa da **CONTRATADA**.

**10.4.3.** Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da **CONTRATADA**.

- 10.4.4.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela **CONTRATADA**, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final do local dos trabalhos.
- 10.4.5.** Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 10.4.6.** A **FISCALIZAÇÃO** examinará todos os materiais recebidos no local de execução dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados.
- 10.4.6.1.** Retirar do local dos serviços todos os materiais impugnados pela **FISCALIZAÇÃO** e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO**.
- 10.4.7.** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito à **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a **CONTRATADA**:
- 10.4.7.1.** Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o TJCE;
- 10.4.7.2.** Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do TJCE.
- 10.4.8.** A **CONTRATADA** deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 10.4.9.** Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela **CONTRATADA** e previamente designados e/ou aprovados pelo TJCE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 10.4.10.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para

escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada **CONTRATADA** deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade dos serviços.

**10.4.11.** Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a **CONTRATADA** instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

**10.4.12.** Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

**10.4.12.1.** Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

**10.4.12.2.** Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela fiscalização, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

## **10.5. Mão de Obra / Assistência Técnica**

**10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

**10.5.2.** Fornecer mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

**10.5.3.** Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

**10.5.4.** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da **CONTRATADA**.

**10.5.5.** Identificar o pessoal que atuará nos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da **CONTRATADA**.

**10.5.6.** Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

- 10.5.7.** Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 10.5.8.** Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 10.5.9.** Manter com o mestre de obras ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços
- 10.5.10.** Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista.
- 10.5.11.** Fornecer mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Referência, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 10.5.12.** Em conformidade com a Resolução nº 114 do CNJ, de 20/04/2010, a **CONTRATADA** está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.
- 10.6. Medidas de Segurança**
- 10.6.1.** A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da **CONTRATADA**, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 10.6.2.** Compete à **CONTRATADA** tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 10.6.3.** A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

- 10.6.4.** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da **CONTRATADA** a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 10.6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TJCE. (Art. 120 da Lei 14.133/21).
- 10.6.6.** A **CONTRATADA** manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de execução dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 10.6.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 10.6.8.** Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 10.6.9.** O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da **CONTRATADA** e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao TJCE.
- 10.6.10.** Além da proteção individual, a **CONTRATADA** deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o TJCE.
- 10.6.11.** Os empregados da **CONTRATADA** deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 10.6.12.** A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no local de execução dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.



- 10.6.13.** A **CONTRATADA** manterá no local de execução dos serviços equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 10.6.14.** A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 10.6.15.** A **CONTRATADA** deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.6.16.** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 10.6.17.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 10.6.18.** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 10.6.19.** Deverão ser protegidos:
- 10.6.19.1.** Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
  - 10.6.19.2.** Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
  - 10.6.19.3.** Áreas e obras vizinhas.

## 10.7. Regulamentação

- 10.7.1.** Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas

no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber do **TJCE** em cada caso específico.

**10.7.2.** Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a **CONTRATADA** deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

**10.7.2.1.** Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

**10.7.2.2.** Normas da ABNT;

**10.7.2.3.** Prescrições e recomendações dos fabricantes;

**10.7.2.4.** Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

**10.7.2.5.** Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;

**10.7.2.6.** Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executado serviço referente a cada projeto;

**10.7.2.7.** Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

## **11. ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES**

### **11.1. Requerimentos quanto às normas técnicas**

**11.1.1.** Os materiais adotados e serviços a serem executados deverão atender:

- a) Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência;
- b) Às normas da ABNT em vigor, com ênfase:
  - NBR16858 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação;
  - NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente;

- NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
  - NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
  - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- a) Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR’s;
- b) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

## 11.2. Requerimentos gerais dos equipamentos a serem instalados

11.2.1. Todas as medidas deverão ser conferidas nos locais de execução dos serviços.

### 11.2.2. Elevadores A e B

11.2.2.1. Deverão ser instalados no prédio do Plenário.

11.2.2.2. Deverão atender aos seguintes requerimentos:

<b>Tipo de uso</b>	Social (Público em Geral)
<b>Tipo de equipamento</b>	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
<b>Capacidade mínima</b>	600 kg ou 8 passageiros
<b>Paradas</b>	2 (T,1°)
<b>Percurso</b>	3.5 m, aproximadamente
<b>Velocidade</b>	1.0 m/s
<b>Caixa de corrida - Frente</b>	1769 mm
<b>Caixa de corrida - Profundidade</b>	1790 mm
<b>Caixa de corrida - Poço</b>	1027 mm
<b>Caixa de corrida – Última altura</b>	4972 mm

### 11.2.1. Elevador C

11.2.1.1. Deverá ser instalado no prédio da Sede Administrativa.

11.2.1.2. Deverá atender aos seguintes requerimentos:

<b>Tipo de uso</b>	Social (Público em Geral)
<b>Tipo de equipamento</b>	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
<b>Capacidade mínima</b>	750 kg ou 10 passageiros
<b>Paradas</b>	3 (T,1º, 2º)
<b>Percurso</b>	8.0 m, aproximadamente
<b>Velocidade</b>	1.0 m/s
<b>Caixa de corrida - Frente</b>	1810 mm
<b>Caixa de corrida - Profundidade</b>	2110 mm
<b>Caixa de corrida - Poço</b>	1520 mm
<b>Caixa de corrida – Última altura</b>	4300 mm

## 11.2.2. Elevador D

11.2.2.1. Deverá ser instalado no prédio da Corregedoria Geral.

11.2.2.2. Será necessário desmontar o elevador existente na edificação: Marca: Atlas Schindler; Paradas: 2; Capacidade: 8 Pessoas; Velocidade:1,0 m/s.

11.2.2.3. Deverá atender aos seguintes requerimentos:

<b>Tipo de uso</b>	Social (Público em Geral)
<b>Tipo de equipamento</b>	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
<b>Capacidade mínima</b>	600 kg ou 8 passageiros
<b>Paradas</b>	2 (T,1º)
<b>Percurso</b>	3.7 m, aproximadamente
<b>Velocidade</b>	1.0 m/s
<b>Caixa de corrida - Frente</b>	1747
<b>Caixa de corrida -</b>	2217

<b>Profundidade</b>	
<b>Caixa de corrida - Poço</b>	1310
<b>Caixa de corrida – Última altura</b>	4810

### 11.2.3. Elevador E

11.2.3.1. Deverá ser instalado no prédio do Fórum das Turmas Recursais.

11.2.3.2. Será necessário desmontar o elevador existente na edificação: Marca: Atlas Schindler; Paradas: 3; Capacidade: 6 Pessoas; Velocidade: 1,0 m/s.

11.2.3.3. Deverá atender aos seguintes requerimentos:

<b>Tipo de uso</b>	Social (Público em Geral)
<b>Tipo de equipamento</b>	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
<b>Capacidade mínima</b>	600 kg ou 8 passageiros
<b>Paradas</b>	3 (SS, T e 1° )
<b>Percurso</b>	6.2 m, aproximadamente
<b>Velocidade</b>	1.0 m/s
<b>Caixa de corrida - Frente</b>	1645
<b>Caixa de corrida - Profundidade</b>	1784
<b>Caixa de corrida - Poço</b>	1549
<b>Caixa de corrida – Última altura</b>	5294

### 11.2.4. Requerimentos específicos dos elevadores a serem instalados

#### 11.2.5. Cabina

11.2.6. Os painéis laterais e de fundo e o teto deverão ser fabricados em aço inox escovado.

11.2.7. Deverá ser instalado corrimão em aço inoxidável nos painéis laterais e de fundo, instalado a meia altura da cabina.

- 11.2.8. No painel de fundo, deverá ser instalado um espelho de vidro inestilhaçável, estendendo-se da altura do corrimão até o teto da cabina.
- 11.2.9. Deverá ser provida iluminação da cabina por lâmpadas a LED. A intensidade de iluminação das lâmpadas deverá ser dimensionada de acordo com as normas vigentes, proporcionando conforto visual e térmico aos passageiros. Ainda, será necessário existir iluminação de emergência na cabina na falta de energia elétrica, com duração mínima de 1(uma) hora.
- 11.2.10. A ventilação forçada da cabina será provida por ventiladores centrífugos que operem com baixo ruído sonoro.
- 11.2.11. Um dispositivo intercomunicador deverá permitir a comunicação entre a cabina e a recepção. Além disso, também deve ser instalado na cabina alarme para ajuda externa. No caso de falta de energia, esses dispositivos deverão ser alimentados pelo sistema de iluminação de emergência.
- 11.2.12. Deverá ser instalado na cabina um indicador de posição e movimento em LCD, com alta resolução, que informe o movimento e andar do elevador, além de sistema com voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontra o elevador.
- 11.2.13. Uma chave comutadora deverá permitir o controle manual do elevador a partir da cabina.
- 11.2.14. Um sensor de sobrecarga de peso na cabina deverá ser instalado, com indicação visual da carga atual, sendo este ligado a um indicador sonoro e visual que será acionado quando a capacidade máxima do elevador for ultrapassada.
- 11.2.15. Deverá ser instalado painel tipo Totem, localizado no painel lateral da cabina, feito em aço inox escovado. Nele, serão instaladas botoeiras, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille. Esse painel deverá abrigar também o indicador de posição e movimento, o dispositivo intercomunicador, botão de alarme para ajuda externa e operadores de porta.
- 11.2.16. Deverá ser instalado piso revestido em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 11.2.17. **Portas da cabina**



- 11.2.18.** As portas da cabina deverão ser em aço inox escovado e serão constituídas por duas folhas com abertura lateral, do tipo correr.
- 11.2.19.** Deverá ser instalada nas portas da cabina barra de proteção eletrônica por meio de raios infravermelhos, estendendo-se a, no mínimo, 1.70 m acima do piso da cabina. Quando houver interferência no campo formado pelos raios desse dispositivo, as portas deverão se abrir automaticamente, evitando tocarem nos passageiros que passam pela cabina.
- 11.2.20.** As portas serão movimentadas a partir de motor controlado por inversor de frequência.
- 11.2.21. Pavimentos**
- 11.2.22.** As portas dos pavimentos deverão ser constituídas por duas folhas, em aço inox escovado, com abertura lateral, do tipo correr, automáticas e com dimensões compatíveis com as portas da cabina.
- 11.2.23.** As soleiras das portas de pavimento terão acabamento metálico.
- 11.2.24.** Deverá existir, em cada pavimento, indicador digital de posição e direção do elevador, acima da porta de pavimento, com tamanho e efeito luminoso adequado para uma boa visualização, além de sinalização sonora indicando o andar atual e o sentido de movimento do elevador.
- 11.2.25.** Serão instaladas botoeiras ao lado de cada porta de pavimento, uma com a direção “subir” e outra com a direção “descer”, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille.
- 11.2.26. Acionamento**
- 11.2.27.** A máquina de tração deverá ser sem engrenagem e acionada por drive do tipo VVVF – Variable Voltage Variable Frequency.
- 11.2.28.** A aceleração e frenagem do elevador deverão ser suaves, sem solavancos, gerando uma operação confortável aos passageiros.
- 11.2.29.** O sistema de acionamento deverá operar com níveis mínimos de ruído sonoro.
- 11.2.30. Comando e controle**



11.2.44. Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

## 12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do TJCE.
- 12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos.
- 12.3. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto dos serviços executados bem como dos equipamentos nele instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 12.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.
- 12.5. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **TJCE**.
- 12.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria **CONTRATADA**.
- 12.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 12.8. As peças sob responsabilidade da **CONTRATADA** que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.9. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** terá 48h para responder e informar quando iniciará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito, ressalvado

os casos emergências, cujo prazo deverá ser de 24h. O prazo de execução dos serviços será acordado com a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** do contrato, a depender da natureza dos serviços.

- 12.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do **TJCE**.
- 12.11.** Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do **TJCE** e sem apresentação de justificativa plausível pela **CONTRATADA**, fica o **TJCE** autorizado a contratar **CONTRATADA** diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por descumprimento do compromisso de garantia.
- 12.12.** Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a **CONTRATADA** que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao **TJCE** ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.
- 12.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.14.** O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à **CONTRATADA**, na medida em que configura descumprimento de contrato.

### 13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **CONTRATADA** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 13.2.** Estes critérios englobam:

- 13.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
  - 13.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **CONTRATADA** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
  - 13.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
  - 13.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
  - 13.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
  - 13.2.6. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 13.3. Dessa forma, a **CONTRATADA** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.
- 13.4. A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual devidamente comprovada não caracteriza descumprimento

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Termo de Referência.
  - 14.1.1. Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia do **FISCALIZAÇÃO**, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela **CONTRATADA**, antes do início da realização dos

serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no Termo De Justificativas Técnicas Relevantes.

- a) Adequações civis;
- b) Outros serviços, a critério da FISCALIZAÇÃO.

**14.1.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

**14.1.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 15.1.** O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 15.2.** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 15.3.** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 15.4.** O representante do TJCE e da **CONTRATADA** do certame farão conjuntamente, a medição após término e aceite de cada etapa prevista no item 8, de acordo o cronograma físico- financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **TJCE**.



- 15.5. O valor a ser pago relativo às etapas do cronograma físico-financeiro está descrito na tabela a seguir:

<b>Etapa</b>	<b>Valor da Etapa</b>
1. Projeto Executivo	5% do preço do item de fornecimento e instalação de elevador no orçamento sintético
2. Entrega dos Materiais	40% do preço do item de fornecimento e instalação de elevador no orçamento sintético
3. Instalação, Montagem e Comissionamento	55% do preço do item de fornecimento e instalação de elevador no orçamento sintético
4. Manutenção	100% do preço do item de manutenção de elevador no orçamento sintético

- 15.6. Para cada elevador, a etapa 4 do cronograma físico-financeiro (Manutenção), será paga parceladamente, dividindo-se o valor total desta etapa em parcelas mensais, de igual valor, ao longo de 12 (doze) meses.
- 15.7. Concluída os serviços, a fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela **CONTRATADA**, para a conferência de cada medição, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
- 15.8. O critério de medição a ser utilizado será baseado em serviços reais, ou seja, nos quantitativos dos serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados.
- 15.9. Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.
- 15.9.1. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Termo de Referência.
- 15.10. Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados no serviço objeto deste Termo de Referência através de vistoria do TJCE.
- 15.11. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela **CONTRATADA** vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 15.12. A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela **CONTRATADA** constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

- 15.13.** Combinado a cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela **CONTRATADA**:
- 15.13.1.** Cronograma executivo (físico) realizado;
  - 15.13.2.** Quadro resumo financeiro;
  - 15.13.3.** Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;
  - 15.13.4.** Cópia do Diário de Execução dos Serviços, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinado pelo engenheiro responsável pelos serviços (da **CONTRATADA**) e da fiscalização (TJCE ou interveniente técnico);
  - 15.13.5.** Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);
  - 15.13.6.** Cópia da renovação do seguro-garantia.
- 15.14.** Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em “Open Project” ou similar, em que os serviços serão identificados nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global dos serviços e o valor correspondente ao período de execução, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução dos trabalhos.
- 15.15.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do **CONTRATADA** vencedor do certame, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.
- 15.16.** Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a medição, serão pagos após a **CONTRATADA** refazê-los, sem ônus adicional ao TJCE.
- 15.17.** Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas **CONTRATADAS**.

- 15.18.** O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total dos serviços, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (subitem 19.4) atestado por Comissão designada para esse fim.
- 15.19.** O TJCE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 15.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
- 15.21.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 15.22.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 15.19 será interrompido.
- 15.23.** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 15.24.** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- 15.24.1.** Indicação do número do CONTRATO;
- 15.24.2.** Indicação do objeto do CONTRATO;
- 15.24.3.** Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- 15.24.4.** Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 15.24.5.** Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- 15.24.6.** Conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.



- 16.2. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os trabalhadores necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção da execução, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo aos requisitos das funções conforme o detalhamento dos serviços requeridos;
- 16.3. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, a documentação exigida neste Termo de Referência;
- 16.4. A **CONTRATADA** deve exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 16.5. As **CONTRATADAS** deverão declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021, assim como deverão arcar com os custos de seus demais contratados, fornecedores ou prestadores de serviços;
- 16.6. Os profissionais substitutos de trabalhadores faltantes, independentemente do motivo da falta, deverão ser regulares segurados do INSS, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho válido, segundo as normas nacionais aplicáveis;
- 16.7. Para alocação de trabalhadores nas atividades deste contrato, se faz necessária a prévia apresentação de carta de apresentação conforme modelo do Anexo 02, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo 09) e a declaração negativa de parentesco (Anexo 10);
- 16.8. Deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento de todos os trabalhadores engajados na atividade até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 16.9. Deverá a **CONTRATADA** entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, ou conforme definido em Instrumento Coletivo de negociação juntado à proposta, todos os vales-transportes, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente;
- 16.10. Deverá a **CONTRATADA** assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, tais como: salários e remunerações, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais,

fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados pelo desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o **TJCE** de qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores alocados neste contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

- 16.11. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 16.12. Garantir condições adequadas de saúde para todos os funcionários que prestarem serviço no TJCE, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 16.13. Deverá a **CONTRATADA** identificar e pagar o adicional de insalubridade aos seus empregados nas atividades em que seja devido, não cabendo cobrança adicional ao TJCE por conta desta obrigação, salvo se a configuração de exposição e adicional devido decorra de novas normas legais ou interpretações das existentes por Órgão judiciário ou do Ministério do Trabalho;
- 16.14. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 16.15. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;
- 16.16. Providenciar a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços, bem como a substituição de trabalhadores e prepostos que não estejam desempenhando adequadamente suas atribuições, sem qualquer ônus para o TJCE;
- 16.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e na contratação;
- 16.18. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo TJCE; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções;
- 16.19. Eventual dispensa de empregado por decorrência de falhas graves ante o TJCE deverá ser imediata e não poderá ocorrer com cumprimento de aviso prévio trabalhando nas unidades do TJCE;
- 16.20. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com



acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que forem causados ao TJCE;

- 16.21.** Instituir sistema de ponto eletrônico para o controle de frequência de seus empregados, na forma da lei e franquear fiscalização do mesmo pelo TJCE;
- 16.22.** Nomear PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- 16.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 16.24.** Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal;
- 16.25.** Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 16.26.** Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência aos respectivos afastamentos, escala anual de férias de seus trabalhadores, de modo a permitir organização adequada para a substituição ou outro tipo de impacto nas atividades do TJCE.
- 16.27.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 16.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 16.29.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 16.30.** Apresentar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de todos os empregados alocados nos serviços;
- 16.31.** Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, conforme previsto expressamente em contrato:
  - 16.31.1.** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



**17.1.3.** Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **CONTRATADA**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

## **18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1.** A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do **TJCE**, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, denominado **PREPOSTO**.
- 18.2.** A **CONTRATADA** designará formalmente o **PREPOSTO** da **CONTRATADA**, na forma do modelo do Anexo 06, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **CONTRATADA** nomear mais de um **PREPOSTO** para o encargo.
- 18.3.** As comunicações entre o **TJCE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da **CONTRATADA** ou preposto do contrato.
- 18.4.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o **TJCE**.
- 18.5.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.6.** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **CONTRATADA**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 18.7.** A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 18.8.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.









- 18.11.1.10. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
  - 18.11.1.11. Medições das etapas dos serviços e respectivos valores a serem faturados;
  - 18.11.1.12. Falta de materiais;
  - 18.11.1.13. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 18.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

## 19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 19.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.
- 19.3. **Recebimento provisório**
- 19.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **TJCE** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo 07 - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 19.3.1.1. A **CONTRATADA** deverá solicitar à GEA, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos trabalhos, a vistoria do local de realização dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** para verificação das atividades executadas com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 2.1.

- 19.3.1.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriundos do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.
- 19.3.2.** Para efeito de recebimento provisório:
- 19.3.2.1.** Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**;
- 19.3.2.2.** Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.
- 19.3.3.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.
- 19.3.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 19.3.5.** O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 19.3.6.** O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **19.4. Recebimento definitivo**

- 19.4.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.



- 20.2.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a CONTRATADA inadimplente.
- 20.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 20.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 20.5.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** As hipóteses de sanções administrativas estarão previstas em edital e em contrato, salvo em situações específicas previstas no Termo de Referência.
- 21.2.** Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme abaixo:

#	Conduta	Penalidade
a)	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
b)	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	A multa moratória será calculada da seguinte forma: $M = (0,33\% \times Da) \times VFA$ Onde: M = valor da multa; Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo); VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo).

		<p>OBS: O valor do fator (0,33% x Da) é limitado a 20%.</p> <p>Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: <math>Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp</math></p> <p>O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: <math>VFA = (Qp - Qm)</math></p> <p>Onde:</p> <p>DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;</p> <p>Qp = quantia financeira prevista para pagamento dos serviços no período apurado, conforme cronograma;</p> <p>Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado.</p> <p>Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.</p>
--	--	--

**21.3.** Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

**21.4.** A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá também configurar a inexecução total do contrato, com a aplicação da sanção específica para essa penalidade, sem prejuízo de eventual





- 23.1.3.** Na elaboração do cronograma físico-financeiro, a **LICITANTE** deverá respeitar o disposto no subitem 15.5.
- 23.2.** Será exigido da **LICITANTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**
- 23.2.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do **LICITANTE**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 23.2.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADOR DE SERVIÇOS;**
- 23.2.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 23.2.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 23.2.3.2.** Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 23.2.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 23.2.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 23.2.6.** Declaração da **LICITANTE**, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 23.2.6.1.** A declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 23.2.6.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a **LICITANTE** deverá apresentar justificativas.

- 23.2.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**.
- 23.3.** Será exigido da **CONTRATADA** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:
- 23.3.1. Certidão de Registro** em vigor, da **LICITANTE** e de seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados.
- 23.3.1.1.** No caso de a **LICITANTE** ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 23.3.1.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Termo de Referência, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 1).
- 23.4.** Será exigido da **LICITANTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAL**:
- 23.4.1.** Comprovação da empresa **LICITANTE** de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de serviços.
- 23.4.1.1.** A **LICITANTE** poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro permanente (subitem 23.4.1.4), quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não

possuam vínculo formal com a **LICITANTE** durante o procedimento licitatório.

- 23.4.1.1.1.** Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela **LICITANTE**, na data da exposição das propostas, a **LICITANTE** deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.
- 23.4.1.2.** Esses profissionais indicados pela **LICITANTE** para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência e terem sido indicados de acordo com o item 23.3.1.2, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela GEA.
- 23.4.1.3.** As parcelas de maior relevância e/ou de valor significativo, que não frustram o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva A.B.C de serviços, são as seguintes:
- a) Execução de instalação de elevador elétrico sem casa de máquinas;
- 23.4.1.4.** Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Sócio;
  - b) Diretor;
  - c) Empregado;
  - d) Responsável técnico;
  - e) Profissional contratado.
- 23.4.1.5.** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da **LICITANTE** onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a **LICITANTE**, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços, ou declaração de acordo com o subitem 23.4.1.1.

**23.5. Será exigido da LICITANTE a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**23.5.1.** Atestado(s) que comprove que a **LICITANTE** tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- a) Instalação de pelo menos 2 (dois) elevador elétrico sem casa de máquinas com capacidade mínima de 8 (oito) passageiros e número de paradas mínimo igual a 2 (três).

**23.5.1.1.** Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da CONTRATADA, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.







Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

---

Eng.º David Oliveira Almeida  
Matrícula: 22604  
**Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamentos**

---

Eng.<sup>a</sup> Anita Maria da Silva Guimarães  
Matrícula: 7809  
**Gerente de Engenharia e Arquitetura**

## ANEXO 1 – Quadro de Pessoal Técnico

(relativo ao item 23.3.1.2 deste Termo de Referência)

### TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

<b>REFERÊNCIA:</b> CONCORRÊNCIA ____/____/____/____		<b>INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS</b>	
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

Conforme consta do subitem 23.3.1.2 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

**ANEXO 2 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços**  
(relativo ao item 16.7 deste **Termo de Referência**)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Ref.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no



**ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Concordância com o Projeto e os Quantitativos**  
(relativo ao item 23.5.2 deste **Termo de Referência**)

-----  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PROJETO AOS QUANTITATIVOS**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N° \_\_\_\_\_ (informar o N° do CNPJ),  
por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM  
EXPRESSAMENTE sua concordância com o projeto bem como a compatibilidade dos quantitativos  
constantes das planilhas orçamentárias e quantitativos dos projetos relacionados no subitem 9.1 do  
Termo de Referência parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ N° \_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF N° \_\_\_\_\_

CREA/\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

-----  
**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.



Gerência de Engenharia e Arquitetura

**ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Vistoria**  
(relativo ao item 23.5.3 deste **Termo de Referência**)

---

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do Edital N° \_\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local e data

---

**Gerente de Engenharia e Arquitetura**

---

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_







**ANEXO 7 - Termo de Recebimento Provisório**  
(relativo ao item 19.3.1 deste Termo de Referência)

<b>CONTRATO N°</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX
<b>N° DA OS</b>	XXX		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

**Matrícula:** xxxxxx

**ANEXO 8 - Termo de Recebimento Definitivo**  
(relativo ao item 19.4.2 deste Termo de Referência)

<b>CONTRATO Nº</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX
<b>Nº DA OS</b>	XXX		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

**Matrícula:** xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

**Matrícula:** xxxxxx

## **ANEXO 9 - Declaração Negativa de Acumulação de Cargos** (relativo ao item 16.7 deste **Termo de Referência**)

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA  
POR EXTENSO)

### **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de MÊS de 20 \_\_\_\_.

---

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO  
TELEFONE  
E-MAIL  
HOME PAGE

## ANEXO 10 - Declaração Negativa de Parentesco (relativo ao item 14.7 deste Termo de Referência)

### MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Timbre da empresa	DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
-------------------	--------------------------

Nome Completo	Matrícula
---------------	-----------

Situação funcional: colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxx	Função
---	--------

**DECLARO** que:

( ) Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

( ) Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do declarante

**– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:**

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

**– Súmula Vinculante nº 13/STF:**

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.



## ANEXO 11 - PMOC

<b>Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)</b>		
<b>Índice</b>	<b>Item</b>	<b>Periodicidade</b>
1	Cabine	M
1-1	Botões	M
1-2	Iluminação	M
1-2-1	Iluminação de emergência	M
1-3	Alarme	M
1-4	Ventilador	M
1-5	Painéis	T
1-6	Subteto	T
1-7	Interfone	M
1-8	Porta de Cabine	M
1-8-1	Acionamento	M
1-8-2	Contatos	M
1-9	Longarina	T
1-10	Sapatas	M
1-11	Lubrificação	M
1-12	Fiação	T
1-13	Guarda-corpo	S
1-14	Freios	T
2	Contrapeso	M
2-1	Sapatas	M
2-2	Lubrificação	M
2-3	Pesos	S
3	Porta de Pavimento	M
3-1	Acionamento	M
3-2	Contatos	M
3-3	Botões	M

4	Caixa	M
4-1	Guias	S
4-2	Molas	S
4-3	Amortecedores	T
4-4	Contatos	M
4-5	Iluminação	M
4-6	Acesso	T
4-7	Limites	M
5	Sistemas de acionamento, comando e controle	M
5-1	Quadro de força	M
5-1-1	Fusíveis	M
5-2	Quadro de comando	M
5-2-1	Contatores	T
5-2-2	Fiação	S
5-2-3	Fusíveis	M
5-3	Máquina de tração	M
5-4	Cabos	M
5-5	Lubrificação	M
5-6	Regulador de velocidade	M

## ANEXO 12 – Matriz de Risco

CCEC: Central de Contratos e Convênios

COPECON: Comissão Permanente de Contratações

SEADI: Secretaria de Administração e Infraestrutura

SEFIN: Secretaria de Finanças

GEA: Gerência de Engenharia e Arquitetura

COORFOB: Coordenadoria de Fiscalização de Obras

CPROJ: Coordenadoria de Projetos

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCÇÃO DO RISCO
Contratual	Impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da Contratante (ocupação da área por terceiros, materiais ou equipamentos de terceiros depositados no terreno, impossibilidade de liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em contrato, interferências com outras atividades, etc.)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.</li> </ul>	SEADI	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolver as restrições que impedem o início material dos serviços.</li> </ul>	SEADI	CONTRATANTE
Planejamento	Programa de necessidades dos projetos desatualizado em virtude do lapso temporal entre fase de elaboração de projetos e execução dos serviços, devido a mudanças na legislação.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diminuir o prazo entre o planejamento e a contratação dos serviços.</li> </ul>	COPECON	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar a desatualização do programa de necessidades.</li> <li>Proceder com a atualização do programa de necessidades e revisão dos projetos e orçamento.</li> </ul>	SEADI CPROJ	CONTRATANTE
Planejamento	Alterações nos projetos inicialmente contratados, por solicitação da Contratante ou fato superveniente não previsto na matriz de risco.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.</li> </ul>	CPROJ GEA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.</li> </ul>	COORFOB GEA	CONTRATANTE

### TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento, instalação e manutenção de elevadores para o 2º grau do TJCE

Construção	Descumprimento das especificações dos projetos na execução dos serviços	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato.</li> </ul>	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> <li>Refazimento de serviços ou reparos no local de execução dos serviços no caso da fase de execução iniciada ou após o recebimento definitivo dos serviços. Ainda, aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.</li> </ul>	COORFOB GEA CCEC Presidência	CONTRATADA
Legal	Atrasos na execução do contrato causados exclusivamente pela morosidade dos órgãos competentes na análise e aprovação de projetos e emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras na obtenção de alvarás de construção, ART de execução, entre outras)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Protocolar e acompanhar os processos nos órgãos competentes apresentando documentos necessários à obtenção das licenças e aprovações que sejam de competência do CONTRATADA.</li> </ul>	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.</li> <li>Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa do Contratante ou das Prefeituras/CREA.</li> </ul>	COORFOB GEA	CONTRATANTE E CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar o processo nos órgãos competentes junto à CONTRATADA.</li> </ul>	COORFOB			
Projeto/Orçamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos da superestrutura, fundações ou outros sistemas construtivos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato.</li> </ul>	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ser feita a revisão das peças técnicas dos projetos, orçamento e memoriais.</li> <li>Caso a Contratada venha requerer valores adicionais ou prorrogação de prazo de execução por retrabalho e necessidade de refazimento de serviços por quaisquer falhas nos projetos, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização, ressalvados os casos excepcionais a critério da CONTRATANTE.</li> </ul>	CPROJ  COORFOB GEA	CONTRATANTE E CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar compatibilização de projetos na fase de elaboração de projetos.</li> </ul>	CPROJ			
					<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise minuciosa por parte da empresa executora dos serviços de todos os projetos executivos, memoriais e especificações técnicas, impugnando ou pedindo esclarecimentos na fase de contratação ou antes da sua execução, apontando para a fiscalização possíveis falhas e incompatibilidades.</li> </ul>	CONTRATADA			
Construção	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pelo TJCE ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.</li> </ul>	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> <li>Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.</li> <li>Aplicação das sanções previstas na contratação</li> </ul>	COORFOB GEA CCEC	CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.</li> </ul>	CPROJ GEA			

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento, instalação e manutenção de elevadores para o 2º grau do TJCE

Construção	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e exigir Seguro de Riscos de Engenharia.</li> <li>Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.</li> </ul>	GEA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os Procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Demandas indenizatórias e de responsabilidade ocorrerão por conta da Contratada.</li> </ul>	COORFOB	CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.</li> <li>Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.</li> <li>Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.</li> </ul>	COORFOB			
Construção	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado a terceiro e exigir Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil.</li> </ul>	GEA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a comunicação do fato. Os custos deverão ser arcados pela</li> </ul>	COORFOB GEA CCEC	CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento, instalação e manutenção de elevadores para o 2º grau do TJCE

					<ul style="list-style-type: none"> <li>● Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva, isolamento de áreas, sinalização, bem como controle de acesso de terceiros ao local de execução dos serviços. Avaliar e antever possíveis danos a terceiros devido a execução de serviços.</li> <li>● Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.</li> <li>● Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação</li> </ul>	COORFOB CCEC	Contratada, ou seguradora por ela contratada, sem qualquer prejuízo ou demanda ao Contratante.		
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil.</li> </ul>	GEA	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao Contratante. Conceder eventual solicitação de prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da Contratada.</li> </ul>	COORFOB	CONTRATANTE E CONTRATADA
Ambiental	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais causados por chuvas extraordinárias	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução dos serviços somente se registradas chuvas acima da média mensal histórica e proporcional à quantidade de dias em que ocorreram o evento extraordinário.</li> </ul>	GEA	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual.</li> </ul>	COORFOB GEA CCEC	CONTRATANTE
Construção	Ocorrência de roubos e furtos no local dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá manter vigilância do local de execução</li> </ul>	GEA	<ul style="list-style-type: none"> <li>● A Contratada arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos, sem</li> </ul>	COORFOB GEA CCEC	CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento, instalação e manutenção de elevadores para o 2º grau do TJCE



					do serviços e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil.		ônus ao Contratante, podendo a seu critério acionar o seguro contratado.		
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora no fornecimento de materiais e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever no termo de referência que a Contratada realize as compras de materiais de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços.</li> </ul>	GEA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se os prazos indicados pelos fornecedores para entrega dos materiais preenchem os requisitos de excepcionalidade. Deverão ser apresentados pela Contratada documentos Comprobatórios da emissão de ordens de compra tempestivamente para o atendimento do cronograma físico-financeiro contratual. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. Caso os requisitos não sejam atendidos, será imputado atraso injustificado à empresa Contratada.</li> </ul>	COORFOB GEA CCEC	CONTRATANTE E CONTRATADA
Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários devidamente comprovados.</li> </ul>	GEA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico financeiro relativas a alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.</li> </ul>	COORFOB GEA CCeC	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.</li> <li>Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à Contratada.</li> </ul>	SEADI COPECON GEA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pagar a devida correção monetária.</li> <li>Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.</li> </ul>	SEFIN SEADI GEA COORFOB	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.</li> </ul>	GEA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços</li> </ul>	SEADI GEA	CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento, instalação e manutenção de elevadores para o 2º grau do TJCE

					<ul style="list-style-type: none"> <li>Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada</li> </ul>	COORFOB CCEC	remanescente e cobrá-los o ressarcimento judicialmente à CONTRATADA inadimplente.		
--	--	--	--	--	--	-----------------	---	--	--

**Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:**

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

**Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:**

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo que acontece. Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco.
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

**Matriz ilustrada:**

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
<b>Alto</b> Valor 3	<b>Risco extremo</b> Somatório de Valor 6	<b>Risco elevado</b> Somatório de Valor 5	<b>Risco moderado</b> Somatório de Valor 4
<b>Médio</b> Valor 2	<b>Risco elevado</b> Somatório de Valor 5	<b>Risco moderado</b> Somatório de Valor 4	<b>Risco baixo</b> Somatório de Valor 3
<b>Baixo</b> Valor 1	<b>Risco moderado</b> Somatório de Valor 4	<b>Risco baixo</b> Somatório de Valor 3	<b>Risco baixíssimo</b> Somatório de Valor 2

## **TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICAS RELEVANTES**

### **Fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva com garantia de 1 (um) ano para 5 (cinco) elevadores elétricos sem casa de máquinas**

Todas as justificativas consideradas tecnicamente relevantes para esta contratação, além daquelas contidas no DFD e ETP, estão listadas abaixo:

#### **1.1. Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por menor preço global:**

**1.1.1.** Foi escolhida a adjudicação global (lote único) devido às seguintes motivações:

- a) A execução do objeto parcelado por vários contratantes aumentaria o risco de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento da edificação;
- b) No caso da escolha pelo objeto parcelado, as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento do contrato, aquisição e recebimento dos materiais e serviços e controle dos atos processuais demandariam mais tempo e custo administrativo.
- c) Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

#### **1.2. Justificativa para enquadramento como serviço de engenharia**

**1.2.1.** Os serviços da contratação em epígrafe enquadram-se como serviço de engenharia pois trata-se de alteração não significativa, autônoma e independente de área de uma edificação já existente, conforme Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU.

#### **1.3. Justificativa para enquadramento dos serviços como comuns de engenharia**

**1.3.1.** Os serviços que serão contratados enquadram-se como serviço comum de engenharia, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

#### **1.4. Justificativa para não participação de consórcios e cooperativas de empresas:**

**1.4.1.** Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a

capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

**1.4.2.** É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados sob a forma de cooperativa, em virtude da Súmula do TCU n. 281.

**1.5. Justificativa para o regime de execução de fornecimento e prestação de serviço associado:**

**1.5.1.** Como o objeto da futura contratação consiste no fornecimento de elevadores e posterior prestação de serviço de manutenção nesses equipamentos por prazo determinado, o regime de execução que melhor se adequa ao objeto em questão é o fornecimento e prestação de serviço associado (inciso VII do art. 46 da Lei nº 14.133/2021).

**1.6. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira**

**1.6.1. Índices contábeis**

1.6.1.1. Liquidez Geral (LG): Este índice indica a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, com base em seus ativos. Exigir um índice superior a 1 assegura que o licitante tem ativos suficientes para cobrir seus passivos, demonstrando saúde financeira.

1.6.1.2. Liquidez Corrente (LC): Este índice mede a capacidade de a empresa cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos de curto prazo. Um índice superior a 1 garante que a empresa tem uma folga financeira para pagar suas dívidas imediatas, o que é crucial para a execução de contratos.

1.6.1.3. Solvência Geral (SG): Este índice mede a capacidade de uma empresa em cobrir suas dívidas totais, de curto e longo prazo, com seus ativos totais. Um índice superior a 1 indica que a empresa não está excessivamente endividada.

1.6.1.4. Esses índices servem para garantir que a empresa licitante tenha uma estrutura financeira sólida, o que é crucial para o cumprimento dos contratos, especialmente em projetos de maior vulto e complexidade.

**1.6.2. Percentual de Patrimônio Líquido**

1.6.2.1. O percentual de 10% do valor estimado da contratação como patrimônio líquido serve como uma garantia de que a

empresa tem capital suficiente para assumir as obrigações financeiras do contrato, mesmo em caso de imprevistos. Esse percentual visa minimizar o risco de inadimplência por parte da empresa licitante.

- 1.6.2.2. O patrimônio líquido é um indicador da solidez financeira da empresa, sendo um fator essencial para assegurar que ela terá condições de entregar o objeto do contrato, mesmo que ocorra alguma situação adversa.

**Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025**

Eng.º David Oliveira Almeida  
Matrícula: 22604  
**Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamentos**